ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI Nº DE DE DE 2016

Altera o Anexo I, da Lei Ordinária nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, que dispõe sobre a Carreira do Pessoal Penitenciário do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° O Anexo I, da Lei nº 5.377, de 10 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

O efetivo do Sistema Penitenciário é composto por 2.350 (dois mil trezentos e cinquenta) cargos, com a distribuição em números, denominação, classe e respectivas referências:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
(...)	(...)	(...)	(...)
550	AGENTE PENITENCIÁRIO	ESPECIAL	207
(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2° As promoções decorrentes da criação das vagas desta Lei terão efeitos a partir do dia 18 de janeiro de 2016.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria.

Parágrafo único. A aplicação desta Lei condiciona-se ao atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 29 de junho de 2016.

Dep. ***THEMÍSTOCLES FILHO***
Presidente

Dep. ***FERNANDO MONTEIRO***
1º Secretário

Dep. ***WILSON BRANDÃO***
2º Secretário